

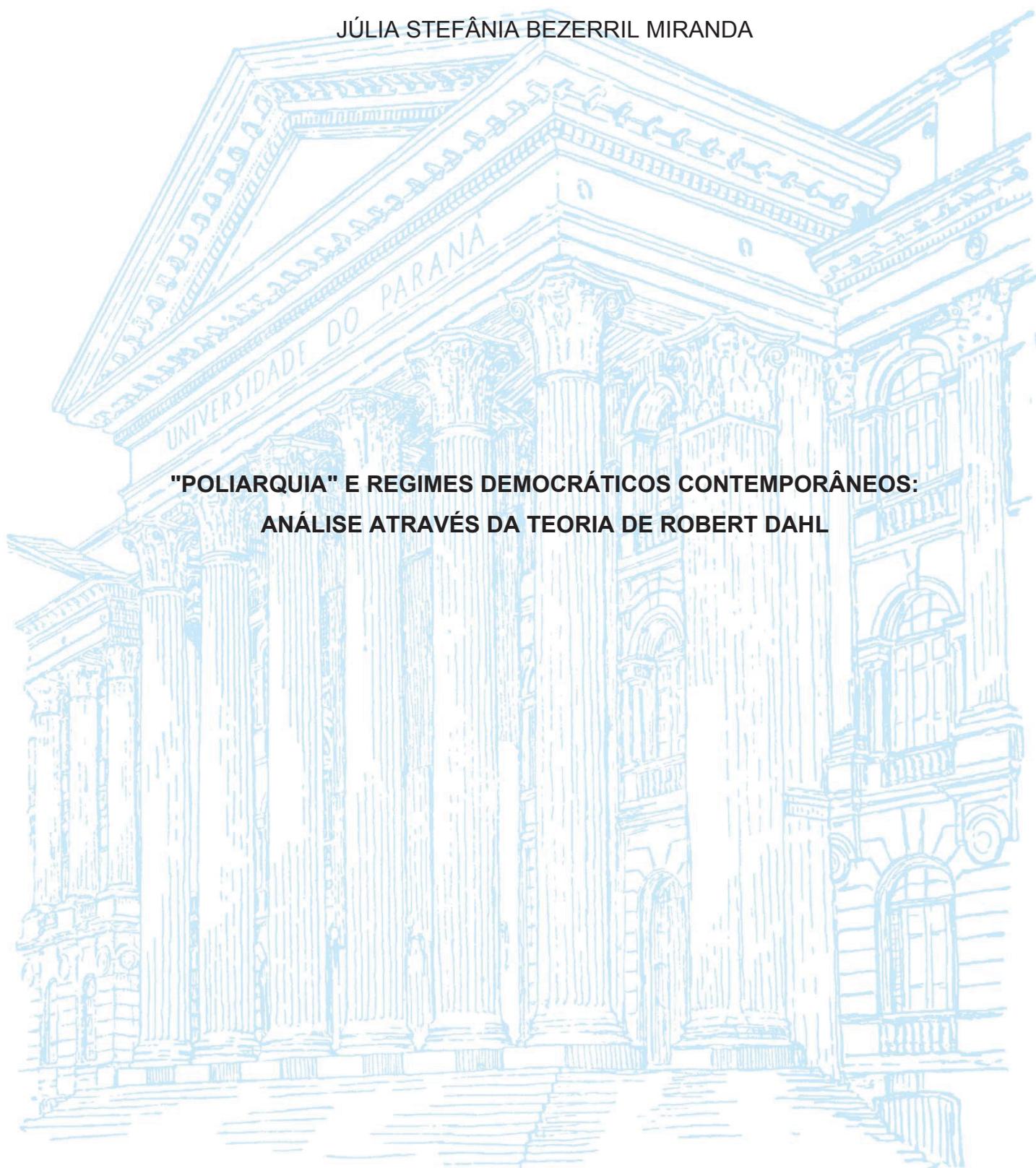
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JÚLIA STEFÂNIA BEZERRIL MIRANDA

**"POLIARQUIA" E REGIMES DEMOCRÁTICOS CONTEMPORÂNEOS:
ANÁLISE ATRAVÉS DA TEORIA DE ROBERT DAHL**

CURITIBA

2019



JÚLIA STEFÂNIA BEZERRIL MIRANDA

**"POLIARQUIA" E REGIMES DEMOCRÁTICOS CONTEMPORÂNEOS:
ANÁLISE ATRAVÉS DA TEORIA DE ROBERT DAHL**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação
Lato Sensu em Sociologia Política, Departamento de
Ciências Sociais (DECISO) da Universidade Federal
do Paraná (UFPR), como requisito parcial à obtenção
do título de especialista em Sociologia Política

Orientador: Prof. Dr. Wellington Nunes

CURITIBA

2019

TERMO DE APROVAÇÃO

JÚLIA STEFÂNIA BEZERRIL MIRANDA

"POLIARQUIA" E REGIMES DEMOCRÁTICOS CONTEMPORÂNEOS: ANÁLISE ATRAVÉS DA TEORIA DE ROBERT DAHL

A monografia foi aprovada, como requisito parcial para obtenção do Título de Especialista em Sociologia Política, *Lato Sensu*, do Curso de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná (UFPR), pela seguinte banca examinadora:

Orientador: Prof. Dr. Wellington Nunes
Universidade Federal do Paraná – UFPR

Prof. Dr. Paulo Roberto Neves Costa
Coordenador de Metodologia da UFPR

Curitiba, de dezembro de 2019.

A minha mãe Maria Isolda e minha irmã Camila.

A todos que lutaram, lutam e lutarão pelo ideal democrático.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, essência da vida, que guia nossos passos e nos conduz ao caminho do bem.

O desenvolvimento desse trabalho não teria sido possível sem a contribuição do meu orientador, o Professor Doutor Wellington Nunes. A quem eu agradeço pelas indicações dos textos, por toda a orientação que enriqueceram o trabalho e permitiu que o mesmo fosse finalizado com segurança. Meu muito obrigada.

À minha mãe Maria Isolda, a quem devo a minha vida e tudo que conquistei. Sempre me incentiva muito e me dá todo apoio nesses desafios. Meu muitíssimo obrigada.

À Camila (irmã), que dentro de suas limitações sempre foi muito carinhosa e companheira. A cada conquista que eu alcanço, você sempre fica alegre e me deixa muito feliz!.

Feliz é aquela que tem amigos. Meu muito obrigada a todos os colegas da turma da Especialização em Sociologia Política, a caminhada foi longa mas conseguimos chegar no final. Em especial: Silvana, Marcia, Priscila, Allyson, Fabrício e Felipe. Seguimos juntos desde do primeiro dia de aula, aprendemos, debatemos, acrescentamos conhecimentos. Também tivemos momentos de confraternizações, risadas e comemorações. Obrigada por todos esses momentos.

À Universidade Federal do Paraná pela oportunidade de estudar nesta instituição. A todos os professores do Curso de Especialização de Sociologia Política, funcionários da Universidade e todos aqueles que contribuíram. Meu muito obrigada.

*A democracia ainda é o melhor
regime apesar de suas falências.*

(Celso Antônio Bandeira de Mello)

RESUMO

Este trabalho analisa o conceito de Poliarquia na obra de Robert Dahl. O autor acredita que os regimes Poliárquicos são pobres aproximações dos ideais democráticos. Dentro da sua teoria desenvolvida, tenta compreender quais as condições favoráveis ou desfavoráveis para existência de um regime Poliárquico. Estabeleceu critérios que são levados em consideração para o desenvolvimento da sua teoria. Para confirmar a teoria do autor, foi realizada análise, com os seguintes países: Uruguai, Argentina, Brasil (países poliárquicos) e Venezuela e Nicarágua (países não poliárquicos).

Palavras-chave: Robert Dahl. Poliarquia. Democratização das Poliarquias. Poliarquias Contemporâneas.

ABSTRACT

This paper analyzes the concept of Polyarchy in the work of Robert Dahl. The author believes that Polyarchichies regimes are poor approximations of democratic ideals. Within his developed theory, he tries to understand the favorable or unfavorable conditions for the existence of a polyarchies regime. Established criteria that are taken into consideration for the development of his theory. To confirm the author's theory, an analysis was performed with the following countries: Uruguay, Argentina, Brazil (polyarchichies countries) and Venezuela and Nicaragua (non-polyarchichies countries).

Keywords: Robert Dahl. Polyarchy. Democratization of Polyarchies. Contemporary polyarchies

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	POLIARQUIA	11
2.1	DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLIARQUIAS	18
2.2	IMPORTÂNCIA DA POLIARQUIA	21
3	POLIARQUIAS CONTEMPORÂNEAS – URUGUAI, BRASIL E ARGENTINA X PAÍSES AUTORITÁRIOS – VENEZUELA E NICARÁGUA	26
3.1	PAÍSES DEMOCRÁTICOS: URUGUAI, ARGENTINA E BRASIL	26
3.2	PAÍSES NÃO DEMOCRÁTICOS: VENEZUELA E NICARAGUA	33
4	CONCLUSÃO	37
	REFERÊNCIAS	39
	ANEXO - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE RESPONSABILIDADE	41

1 INTRODUÇÃO

Robert Alan Dahl (1915-2014) decano da Ciência Política Americana. Nasceu em Inwood uma pequena cidade norte-americana. Em 1940 concluiu seu Doutorado em Ciência Política na Universidade de Yale. Onde fez toda a sua carreira acadêmica. Ao longo de quase seis décadas de vida acadêmica, Dahl se transformou no mais reconhecido teórico da Democracia no século XX.

Publicou vários livros e artigos, dentre os quais podemos destacar os seguintes: "Politics, Economics, and Welfare", em coautoria com Charles E. Lindblom (1953), "A Preface to Democratic Theory" (1956), "The Concept of Power" (1957), "A Critique of the Ruling Elite Model" (1958), "Who Governs?" (1961), "Modern Political Analysis" (1963), "Pluralist Democracy in the United States" (1968), "After the Revolution?: Authority in a Good Society" (1970), "Polyarchy: Participation and Opposition" (1971), "Size and Democracy", juntamente com Edward R. Tufte (1973), "Dilemmas of Pluralist Democracy: Autonomy vs. Control" (1982), "A Preface to Economic Democracy" (1985), "Democracy and Its Critics" (1989), "On Democracy" (1998), "How Democratic Is the American Constitution?" (2002), "On Political Equality" (2006).

Durante sua longa trajetória como professor e pesquisador Robert Dahl tratou principalmente do tema democracia. Investigou a teoria democrática clássica e moderna, dialogou com diferentes correntes da ciência política e reforçou principalmente a importância da pesquisa empírica.

Também debateu sobre o poder político, a natureza das elites dirigentes e as formas de participação democrática. É um dos mais importantes cientistas políticos do pós-guerra. Destaca-se sobretudo por suas reflexões teóricas sobre a democracia contemporânea. Sem dúvida deu uma decisiva contribuição para o que entendemos sobre democracia.

Sua reflexão teórica não perde de vista o que se passa no mundo político habitado pelos cidadãos modernos. Considera as democracias existentes como pobres aproximações do ideal democrático, não sendo possível atingi-lo na realidade. Por isso tratava das democracias realmente existentes, como mais ou menos poliárquicas (uma democracia possível de existir).

Desenvolveu uma teoria que procura compreender, quais são as condições que favorecem ou desfavorecem a transição de um regime não poliárquico para um regime poliárquico.

No primeiro capítulo será abordado o tema poliarquia. Termo utilizado por Robert Dahl para classificar as democracias (Países) dentro dos seus níveis de democratização. Na prática o ideal democrático é inatingível. Assim a poliarquia procura promover uma análise baseada numa classificação de quão democráticos os Estados são, dentro de pontos analisados pelo autor. Dentro dessa perspectiva do autor citado, será tratado, além do conceito e evolução panorâmica de poliarquia, o conceito de democracia.

Dentro do capítulo será analisado as origens da poliarquia através de uma pesquisa bibliográfica que tem como destaque as transformações que ocorreram no processo democrático. Será apresentado as características da poliarquia, sua importância.

No terceiro capítulo será abordado o sistema de Poliarquias Contemporâneas, utilizando-se a teoria de Robert Dahl, sobre as oito garantias que são essências para estabelecer uma democracia, faremos uma abordagem de países considerados democráticos e países que não são considerados democráticos.

2 POLIARQUIA

Para se chegar no conceito de Poliarquia¹ temos que partir do surgimento do que é entendido por Democracia.

Democracia é um conceito histórico. Não é um valor-fim mas, meio de instrumento de realização de valores essenciais de convivência humana, que se traduzem basicamente nos direitos fundamentais do homem (CABRAL NETO, 1997, p.286).

Sob esse aspecto, a democracia não pode ser entendida como um mero conceito político, abstrato e estático, mas um processo de afirmação do povo e de garantias de direitos fundamentais que o povo vai conquistando no correr da história (CABRAL NETO, 1997, p.288).

A democracia teve seu surgimento com os filósofos gregos séculos antes que pudesse ser consolidada. Na experiência de Atenas, a democracia era direta porém realizada em espaço restrito – Cidade/Estado Grega. Era processada por um sistema de assembleia, às quais eram atribuídas o poder de tomar todas as decisões políticas. O comparecimento em Assembleia era permitido a todo cidadão, não havia burocracia e o governo era exercido pelo povo (CABRAL NETO, 1997, p.288).

O entendimento por Cidadão nessa época, era apenas atribuído a pessoas do sexo masculino, com mais de 18 anos de idade, filhos de pai e mãe Atenienses. Apenas os cidadãos estavam aptos a usufruírem plenamente dos direitos civis e políticos, podendo assim participar diretamente do governo e de suas instituições.

¹ O termo "Poliarquia" deriva de palavras gregas que significam "muitos" e "governo"; assim, o "governo de muitos" se distingue do governo de um, a monarquia, e do governo de poucos, a oligarquia ou a aristocracia. Conforme afirmamos na introdução deste trabalho, o autor utiliza o termo "Poliarquia" por considerar que as democracias existentes são pobres aproximações do ideal democrático. Assim, é importante ressaltar que na teoria dahlsiana, a palavra "democracia" diz respeito à "democracia ideal" (expressa naqueles cinco critérios), e "poliarquia" refere-se à "democracia real". Dahl fez essa distinção pela primeira vez em 1953 juntamente com Charles Lindblom, na obra "Politics, Economics and Welfare". É interessante notar que alguns estudiosos não concordam com essa distinção. O cientista político italiano Giovanni Sartori, por exemplo, afirma o seguinte: "no mundo real, observa Dahl, as democracias são poliarquias. Se for verdade, por que não chamá-las por este nome (reservando 'democracia' para o sistema ideal)? Mas a solução não é tão simples. Um rótulo pode ser enganoso em termos descritivos e, mesmo assim, necessários aos propósitos prescritivos. E a prescrição não tem menos importância que a descrição. Um sistema democrático estabelece-se em decorrência de pressões deontológicas. O que a democracia é não pode ser separado do que a democracia deve ser. Uma democracia só existe à medida que seus ideais e valores dão-lhe existência. E é por isso que precisamos da palavra democracia. Apesar de sua imprecisão descritiva, ajuda-nos a manter sempre diante de nós o ideal – o que a democracia deve ser". (SARTORI, 1994, p.23-24; SARTORI, 2007, p.122 apud PEREIRA, 2015, p.6).

A democracia apoiava-se em uma sociedade escravocrata e trazia, portanto, um limite próprio dessa forma de organização social. Excluía grande parte da população comunidade política, que não usufruía igualmente nem dos direitos políticos nem dos bens materiais produzidos naquele momento (CABRAL NETO, 1997, p.290).

Após uma desastrosa experiência democrática dos antigos que resultou em uma guerra entre os anos de 431-404 AC, a democracia acabou desaparecendo do cenário político, por um longo período. No século XV, com o reflorescimento do ideário absolutista, as ideias democráticas saíram de cena por um longo período (CABRAL NETO, 1997, p.291).

Apenas com o constitucionalismo moderno, a questão da democracia ressurgiu no panorama político, através dos federalistas, que colocavam a democracia representativa como sendo a única forma de governo popular viável nos Estados Modernos. Na obra *O Federalista* escrita por Madison, Hamilton e Jay, definiam a democracia representativa como a forma de governo que o povo não participava diretamente da tomada de decisão, sobre os temas de seu interesse, mas escolhia os representantes que deveriam tomar por eles tais decisões (CABRAL NETO, 1997, p.5).

As atuais definições de democracia, surgiram no século XVIII e ganharam força durante as Revoluções liberais (CORREA, 2011, p.1).

A reivindicação da Revolução Francesa, "*Liberdade, Igualdade e fraternidade*" pode ser entendida como o início dos direitos: civis (liberdade), políticos (igualdade) e social (fraternidade).

Para Schumpeter (apud CORREA, 2011, p.1-2) a definição clássica de Democracia é: "o arranjo institucional para se chegar a certas decisões políticas que realizam o bem comum, cabendo ao próprio povo decidir, através da eleição de indivíduos que se reúnem para cumprir-lhe a vontade".

Para o autor democracia é apenas a oportunidade apresentada ao povo de escolher seus governantes. É um método democrático em um sistema competitivo no qual o indivíduo, através das eleições, adquire o poder de tomada de decisões políticas (CORREA, 2011, p.2).

Dentro desse conceito de democracia também vai se configurando a noção histórica de **Povo** como adverte Burdeau:

Se é verdade que não há democracia sem governo do povo pelo povo, a questão importante neste em saber o que é preciso entender por povo e como ele governa. A concepção de povo tem variado com o tempo, "porque se sempre é o povo que governa, não é sempre o mesmo povo" (apud SILVA, 2010, p.126).

Por esta razão a Democracia na antiguidade não é a mesma que temos na contemporaneidade, o povo sempre está em mudança. Salientamos que mesmo na contemporaneidade ainda não há um entendimento unívoco sobre o termo "democracia".

Observar-se que a teoria de Robert Dahl começa a ser desenvolvida em torno de um sistema político que permite *oposição, rivalidade ou competição entre os oponentes*.

Joseph Schumpeter foi um dos autores com os quais Robert Dahl dialogou para desenvolver a sua teoria sobre *Poliarquia*. Em seu clássico livro "Capitalismo, Socialismo e Democracia", Schumpeter traz a seguinte concepção de democracia:

A democracia é um método político, isto é, um certo tipo de arranjo institucional para chegar a uma decisão política (legislativa ou administrativa) e, por isso mesmo, incapaz de ser um fim em si mesmo, sem relação com as decisões que produzirá em determinadas condições históricas. E justamente este deve ser o ponto de partida para qualquer tentativa de definição. (SCHUMPETER, 1961, p.295-296 apud PEREIRA, 2013, p.13).

Robert Dahl, assim como Schumpeter, assume o pressuposto que a democracia é um método. Dentro desse método é incluído o que o autor denomina como "método democrático" a "inclusividade" como uma característica elementar, a "pluralidade". (PEREIRA, 2013, p.13).

Segundo Norberto Bobbio (2007, p.931 apud PEREIRA, 2013, p.15), o pluralismo democrático definido por Robert Dahl admite a existência de elites de poder, contudo, ressalta que há concorrência entre as diversas elites. O axioma fundamental de um sistema de pluralidade consiste no fato de que em vez de um único centro de poder soberano, é necessário que haja vários centros, dos quais nenhum possa ser inteiramente soberano.

O termo democracia para o autor significa um sistema político que tem como uma das suas características a qualidade de ser inteiramente, ou seja responsivo a seus cidadãos. Há três condições para que um governo seja responsivo: 1) *a oportunidade de formular preferências*; 2) *a oportunidade de expressar suas preferências*; 3) *a oportunidade de ter suas preferências igualmente consideradas na conduta de um governo*.

Para que exista essas três condições sejam satisfeitas, há oito garantias que devem ser fornecidas pelas instituições da sociedade para que haja democracia segundo Robert Dahl. Vejamos a figura quadro abaixo:

FIGURA 1 - ALGUNS REQUISITOS DE UMA DEMOCRACIA PARA UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS

Para a oportunidade de:	São necessárias as seguintes garantias institucionais:
I. Formular preferências	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liberdade de formar e aderir a organizações 2. Liberdade de expressão 3. Direito de voto 4. Direito de líderes políticos disputarem apoio 5. Fontes alternativas de informação
II. Expressar preferências	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liberdade de formar e aderir a organizações 2. Liberdade de expressão 3. Direito de voto 4. Elegibilidade para cargos políticos 5. Direito de líderes políticos disputarem apoio 6. Fontes alternativas de informação 7. Eleições livres e idôneas
III. Ter preferências igualmente consideradas na conduta do governo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Liberdade de formar e aderir a organizações 2. Liberdade de expressão 3. Direito de voto 4. Elegibilidade para cargos públicos 5. Direito de líderes políticos disputarem apoio 5a. Direito de líderes políticos disputarem votos 6. Fontes alternativas de informação 7. Eleições livres e idôneas 8. Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência.

FONTE: DAHL (2015, p.27)

Dentre essas garantias para auxiliar o processo de construção de uma democracia, pode-se chamar atenção para as seguintes características: a) direito ao voto: uma das principais ferramentas para um processo eleitoral, pois a partir dele é feita uma escolha de um governo para país, estado ou município. Com a conquista do voto direto, há a oportunidade da população escolher o seu representante tornando o processo eleitoral mais democrático; b) eleições livres e idôneas: com a liberação de eleições para a maior parte da população, a construção de um voto sem medo de repressão, com maior transparência para os eleitores, o processo eleitoral que fora apenas de poucos, fora se tornando de muitos a partir da destituição dessa antigo

paradigma surgindo assim eleições mais democratizadas; c) Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência: há um controle das políticas governamentais a partir da dependência entre eleições e políticas governamentais. Através dessa relação é possível ver uma democratização do processo político, assim a população estará participando ativamente e diretamente do processo (DAHL, 2015, p.27).

Para a oportunidade de formular preferências o autor listou cinco garantias institucionais. Na primeira delas, liberdade **de formar e aderir a organizações**, o autor afirma que todos tem direito de criar ou de fazer parte de qualquer organização, alega que o governo não pode impedir a sua criação. A segunda garantia, a **liberdade de expressão**, é muito importante quando se trata de um governo democrático. Permite que seus cidadãos expressem suas opiniões e ideias a respeito de assuntos do governo e tendo como segurança a não punição ou perseguições do governo, fazendo assim que os cidadãos possuam a liberdade de opinar. Já a próxima garantia, o **direito ao voto**, é indispensável em um governo democrático, até que porque é através dessa garantia que o povo exerce o direito de eleger seus representantes. A próxima garantia, o do direito dos líderes políticos disputarem apoio, refere-se ao direito dos líderes de se filiarem a partidos políticos e disputarem o apoio dos eleitores (DAHL, 2015, p.27-28).

Para o autor uma característica-chave da democracia é a contínua responsividade² do governo às preferências de seus cidadãos, considerados como politicamente iguais. A responsividade total é uma meta nunca alcançável, segundo Robert Dahl, pois, é um valor filosófico. Dessa forma, desenvolve e usa o termo poliarquia para se referir ao mundo real.

A democratização na concepção de Robert Dahl é formada pelo menos por duas dimensões: contestação pública e direito de participação. No que tange ao sistema de contestação pública, ressalta que não é necessariamente equivalente à democratização plena. Dentro dessas duas dimensões existem variações entre

² Se a democracia é uma forma de governo limitada, que encontra sua justificativa em manter seus próprios princípios básicos e características centrais, então governar está alinhado ao princípio de responsabilidade. Por esta razão, as decisões democráticas devem refletir perspectivas de longo prazo e proteger seu próprio princípio básico (o dos direitos e liberdades civis). Responsividade e responsabilidade são dois princípios básicos que devem ser garantidos através do caráter institucional da democracia (LAUTH, 2013).

regimes no que tangem a amplitude a essas garantias institucionais. Dá como exemplo o sistema da Grã-Bretanha que no final do século VXIII, possuía um sistema altamente desenvolvido de contestação pública porém, apenas uma pequena parcela estava incluída nele. Somente com a ampliação do Sufrágio (reforma de 1867), e em 1894, foi a época em que novas camadas sociais adquiriram o direito de participação. Por outro lado podemos ter o exemplo da União Soviética que não possuía na época nenhum sistema de contestação pública, apesar de possuir o sufrágio universal (DAHL, 2015, p.28).

Nenhum grande sistema no mundo real é plenamente democratizado. As poliarquias podem ser entendidas como regimes relativamente (mas incompletamente) democratizados, são regimes que foram substancialmente popularizados e liberalizados, fortemente inclusivos e amplamente abertos à contestação pública. Quanto maior o grau, em termo de escala, dessas duas dimensões, maior o grau de democratização. Estes dois critérios são usados para classificação de regimes políticos mais ou menos democráticos, ou melhor, mais ou menos "poliárquicos" (SILVA; ALVES; SETTI, 2017).

Robert Dahl comentou que a Poliarquia pode ser compreendida de vários modos e comenta:

Como um resultado histórico dos esforços pela democratização e liberalização das instituições políticas do Estado-nação; como um tipo peculiar de ordem ou regime políticos que, em muitos aspectos importantes, difere não apenas dos sistemas não democráticos de todos os tipos, como também de democracias anteriores, em pequena escala; como um sistema (à moda de Schumpeter) de controle político no qual os funcionários do mais alto escalão no governo do Estado são induzidos a modificar sua conduta a fim de vencer eleições quando em competição com outros candidatos, partidos e grupos; como um sistema de direitos políticos; ou como um conjunto de instituições necessárias ao processo democrático em grande escala (DAHL, 2012, p.68).

Na teoria Dahlsiana, as poliarquias plenas são consideradas como um sistema do século XX. De acordo com o autor, a poliarquia passou por três períodos de crescimento. **O primeiro período** (1776-1930), iniciada com as revoluções Americana e Francesa e termina anos depois da Primeira Guerra Mundial (PEREIRA, 2013, p.49).

Apenas na segunda metade do século XIX e início do século XX que as autoridades eleitas passar a ser constitucionalmente investidas do controle de decisões governamentais das esferas públicas.

Faz-se uma ressalva de que eleições em muitos Estados Nacionais, não condizem com a nossa atual concepção do que é necessário para que sejam consideradas livres e justas. Podemos ter como exemplo o voto secreto, que passou a ser adotado de forma geral, alguns anos após a sua apresentação nas eleições no Sul da Austrália em 1858. Já na Grã-Bretanha, o voto secreto somente foi adotado nas eleições municipais de 1872. Nos Estados Unidos, onde o voto aberto era comum, só em 1884 foi adotado o voto secreto (PEREIRA, 2013, p.50).

Outro exemplo que podemos ter é em relação a Conquista do Direito ao voto feminino, até o final do século XX, em quase todos os Países, o voto era exclusivo dos homens (especialmente os de maior poder econômico). Entre 1890 e 1994, mulheres da maioria dos Países adquiriram o direito de votar e se candidatar a cargo público. A Nova Zelândia foi o primeiro país a reconhecer o voto feminino 1893. O primeiro da Europa foi a Finlândia em 1906. Os Estados Unidos (1920), Reino Unido em (1928), Suíça (1971) e, por fim, a Arabia Saudita foi o último País a permitir que mulheres votem e sejam candidatas, sendo esta conquista adquirida apenas em 2015 (PEREIRA, 2013, p.51).

Outro obstáculo que impedia o crescimento da poliarquia em muitos países europeus, era a dependência do primeiro-ministro e do gabinete a aprovação de um monarca. Até 1920, existiam na Europa dezessete Países que eram poliarquias plenas ou masculinas (apenas homens participavam do demo). Somente na França, na Itália, na Suíça, os gabinetes ou primeiros-ministros eram totalmente responsáveis perante um poder legislativo eleito. Por esse motivo muitos Países que de maneira geral satisfaziam os requisitos da poliarquia deixaram de alcançar o regime poliárquico pleno, por não possuírem um *demos* inclusivo até o século XX. Assim Robert Dahl afirma que a poliarquia plena é um sistema do século XX (PEREIRA, 2013, p.51).

O ponto que Robert Dahl considera o fim desse período inicial do desenvolvimento poliárquico foi marcado pelos primeiros exemplos de declínio da democracia, isto é, governos democráticos foram substituídos por ditaduras. Podemos ter como exemplo: a ascensão do fascismo na Itália (1923-1925), a instauração da ditadura na Polônia (1926), o golpe de Estado dado pelos militares na Argentina (1930). Como consequência desse declínio de governos democráticos em alguns países, a democracia acabou entrando em crise ao redor do mundo (PEREIRA, 2013, p.51-52).

O segundo período ocorre com o fim da Segunda Guerra Mundial. Surgiram novas perspectivas para o desenvolvimento da Poliarquia. No período compreendido entre 1950-1959 o número de Países governados por poliarquias aumentou. Segundo dados históricos, nessa época existiam 40 poliarquias plenas. Porém esse período de avanço durou muito pouco tempo. Na década de 60 com o avanço de golpes autoritários, colocaram fim a poliarquias ao redor do mundo (DAHL, 2015, p.51-52).

Podemos citar como exemplo na América Latina o Brasil, Chile, Uruguai, Peru, foram substituídas por ditaduras. Nas décadas seguintes Coreia do Sul e Turquia. Vale lembrar também que vários países africanos, que tiveram a experiência rápida de uma poliarquia após sua independência das colônias europeias logo passaram a regimes ditatoriais (PEREIRA, 2013, p.52).

O terceiro período, é compreendido a partir da década de 80, Depois desse momento de declínio o número de poliarquias volta a aumentar a partir da década de 80, sendo para o autor o terceiro período de crescimento dos regimes poliárquicos. A redemocratização ocorreu em Países da América Latina, alguns países da Ásia, o advento de novos governos poliárquicos após o colapso da União Soviética.³ Em 1990 já existiam 58 estados democráticos, correspondente a 45% dos países independentes (PEREIRA, 2013, p.52).

2.1 DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLIARQUIAS

Em seu clássico livro "Polyarchy": Participation and Opposition de 1971, Robert Dahl abordou sobre o tema de transições de regimes. A investigação desse tema partiu da seguinte análise feita pelo autor:

Dado um regime em que os opositores do governo não possam se organizar aberta e legalmente em partidos políticos para fazer-lhe oposição em eleições livres e idôneas, que condições favorecem ou impedem sua transformação num regime no qual isto seja possível? (DAHL, 2015, p.25).

³ Na América do Sul, foi retomada a democracia no Brasil (1985), Argentina (1983), Bolívia (1985), Chile (1990), Uruguai (1984), Paraguai (1989), Peru (1980).

O autor parte do pressuposto que democracia é um sistema de governo que se caracteriza por ser responsiva a preferências dos seus cidadãos, sendo estes considerados politicamente iguais.

De acordo com Robert Dahl, as oito garantias já mencionadas anteriormente relacionam-se com duas dimensões teóricas da democratização: *contestação política* e *direito de participação*. Pode-se entender por participação a amplitude do envolvimento político da população em um Estado-nação. Já contestação é a disputa pelo poder no interior dessa sociedade. O grau dessas duas dimensões definem o nível de democráticos das sociedades (RAINHA, 2008, p.177).

Estas variações políticas podem ser comprovadas quando são observados alguns exemplos históricos (dados colhidos antes de 1980). A Suíça⁴ por exemplo possui um dos sistemas mais plenamente desenvolvido de contestação pública, sendo considerada altamente democrático, porém na época das pesquisas realizadas por Robert Dahl, a metade feminina da população Suíça estava excluída das eleições nacionais.

Por outro lado a União Soviética não possui quase nenhum sistema de contestação pública, apesar de possuir sufrágio universal. Referindo-se ao contexto do século XX, o autor diz que:

Falando especificamente sobre o contexto do século XX, ele nos diz que: Na verdade, uma das mudanças mais impressionantes deste século **tem sido o virtual desaparecimento de uma total negação da legitimidade da participação popular no governo**. Somente um punhado de países não tem conseguido garantir uma votação pelo menos ritualística de seus cidadãos, e de manter ao menos eleições nominais; mesmo os ditadores mais repressivos geralmente se dizem favoráveis, hoje em dia, ao legítimo direito do povo de participar no governo, isto é, de participar na "administração", ainda que não na contestação pública (DAHL, 2015, p.28).

Observa-se que o fato de que na falta do direito de exercer oposição, o direito de participar perde boa parte do significado, que tem num regime onde a coonestação política é possível. Um país onde há sufrágio universal mas tem um regime totalmente repressivo em relação a sua população certamente proporciona

⁴ Enquanto a maioria dos países ocidentais introduziu o sufrágio feminino na primeira metade do século 20, a Suíça precisou esperar até 1971. No cantão do Appenzell Rhodes interior as mulheres só obtiveram o direito de voto em nível estadual a partir de 1991 após uma decisão do Tribunal Federal (a última instância).

menos oportunidades a oposições do que um país de sufrágio limitado, mas com um governo fortemente tolerante.

Considerando que a democratização é um processo ascendente de contestação política, Robert Dahl identificou diferentes modalidades de regimes políticos: *hegemonia fechadas*, *hegemonia inclusivas*, *oligarquias competitivas* e *poliarquias*.

Nos regimes de hegemonia fechadas não há competição e a participação política é limitada; as hegemonias inclusivas são regimes sem disputas de poder, mas com uma ampliação da participação política; as oligarquias competitivas são regimes com disputa de poder com baixa inclusividade; e as poliarquias são regimes com disputas de poder e ampliação da participação política (DAHL, 2015, p.30).

Sobre os regimes poliárquicos, o autor nos fala que:

As poliarquias podem ser pensadas então como regimes relativamente (mas incompletamente) democratizados, ou, em outros termos, as poliarquias são regimes que foram substancialmente popularizados e liberalizados, isto é, fortemente inclusivos e amplamente abertos à contestação pública (DAHL, 2015, p.31).

A partir dessa análise das duas dimensões, contestação e participação política é possível analisar várias transições entre os quatro tipos de regimes políticos citados acima. Através das mudanças ocorridas dentro de cada um deles, pode-se perceber que se um regime de hegemonia fechada promove uma liberalização da contestação política, mas continua a reprimir o direito de participação, temos que o referido regime caminha na direção de uma oligarquia competitiva. Se este regime de hegemonia fechada proporciona uma maior participação política dos seus membros se transformará em uma hegemonia inclusiva. E se um regime de oligarquia competitiva começar uma abertura para uma maior participação política de seus membros ele irá caminhar aos poucos na direção de uma poliarquia (PEREIRA, 2013, p.55).

O interesse de Robert Dahl é compreender quais as condições favorecem ou impedem a transformação de um regime não-poliárquico em um regime poliárquico. O enfoque passa a ser sob quais condições o sistema de contestação pública são passíveis de se desenvolver e existir (PEREIRA, 2013, p.55).

Coloca-se alguns questionamentos: que condições aumentam ou diminuem as chances de democratização de um regime hegemônico? Quais fatores diminuem

as chances de uma contestação pública? E mais especificamente quais fatores aumentam ou diminuem as chances de contestação pública num regime fortemente inclusivo, ou seja uma poliarquia?

Para responder essas questões é importante pensar a democratização como consistindo de diversas transformações históricas. A primeira transformação foram de hegemonias e oligarquias competitivas em quase-poliarquias. Esse foi o processo que operou no mundo ocidental ao longo do século XIX (PEREIRA, 2013, p.56).

Na segunda transformação, que se estendeu nas quase três décadas do final do século retrasado até a primeira guerra mundial, correram as transformações das quase-poliarquias em poliarquias plenas.

A terceira transformação é a democratização ainda maior de poliarquias plenas. Os regimes poliarquicos resultam de diferentes desenvolvimentos históricos. A poliarquia é um processo de democratização ou seja da institucionalização da contestação pública conjugada com a ampliação do direito de participação (PEREIRA, 2013, p.56).

Quando Robert Dahl faz a observação de que regimes hegemônicos e oligarquias competitivas caminham para a direção de uma poliarquia, crescem as oportunidades de efetiva participação e contestação. Assim aumenta-se os números de indivíduos, os grupos de interesses devem ser levadas as preferências em consideração nas decisões políticas. Estas transições também trazem novas possibilidades de conflitos, os antigos governantes passam a considerar a perda de suas posições de comando, para representantes dos indivíduos recém-incorporados no sistema de contestação. Uma das características da contestação pública passa a ser o conflito, na medida em que seus interesses sejam atendidos, e os governantes tentam frear a ação dessa oposição (PEREIRA, 2013, p.56).

2.2 IMPORTÂNCIA DA POLIARQUIA

O tipo de regime político tem importância? Existem diferenças consideráveis entre os vários tipos de regimes políticos? A transição de um regime pode afetar em algum sentido a vida de um povo? Para Robert Dahl, há boas razões para se pensar que a transformação de um regime de uma hegemonia num regime mais competitivo

ou de uma oligarquia competitiva numa poliarquia tenha resultados significativos (DAHL, 2015, p.41).

O autor se posiciona a favor da poliarquia e nos apresenta de maneira geral as características desse sistema. *A primeira consideração aborda sobre o que pode significar uma transição de regimes.* Nas poliarquias a contestação pública e a participação é possível por existirem alguns direitos assegurados.

Assim comenta o autor:

Oportunidades de exercer oposição ao governo, formar organizações políticas, manifestar-se sobre questões políticas sem temer represálias governamentais, ler e ouvir opiniões alternativas, votar secretamente em eleições em que candidatos de diferentes partidos disputam votos e depois das quais candidatos derrotados entregam pacificamente os cargos ocupados aos vencedores (DAHL, 2015, p.41).

Uma segunda consideração feita pelo autor diz respeito aos desdobramentos da combinação que acontece nas poliarquias entre a competição política e a participação ampliada. Esta combinação provoca uma mudança na composição da liderança política. Na medida em que grupos obtêm o sufrágio, candidatos com mais características sociais mais próximas as das camadas recém- incorporadas ganham uma fatia maior de cargos eletivos (DAHL, 2015, p.42).

Dá como exemplo quando o sufrágio estreito de uma oligarquia competitiva se estendeu as classes médias, aumentou-se os candidatos eleitos vindos da classe média. Pode-se perceber quando classes trabalhadoras foram emancipadas particularmente em países onde partidos trabalhistas e socialistas conquistaram uma grande fatia dos votos da classe operária (DAHL, 2015, p.42). Temos outro exemplo nos Estados Unidos, após a Guerra Civil, os habitantes negros do Sul começaram a ocupar cargos pela primeira vez, quando a Reconstrução se encerrou os negros desapareceram da vida pública. Só em 1964 voltaram a recuperar o sufrágio com a assinatura da Lei de Direitos Civis, começaram a reconquistar cargos públicos.⁵

No entanto Dahl alerta que mesmo havendo competição pública e ampla participação na medida em que um sistema torna-se mais competitivo ou mais inclusivo, os políticos buscam o apoio de grupos que agora podem participar mais

⁵ Barack Obama foi o 44.º Presidente dos Estados Unidos (2009-2017). Aos 47 anos ele tornou-se o **primeiro negro a governar o país**, derrotando o rival Republicano John McCain.

facilmente da vida pública (DAHL, 2015, p.43). Mesmo com essas deficiências da representação política em uma poliarquia, o autor defende o sistema poliarquico ao afirmar que estes ainda conseguem captar uma representação maior de diferentes setores da sociedade, se comparando com outros regimes.

A terceira consideração do autor é sobre o seguinte ponto: na medida em que um sistema torna-se mais competitivo ou mais inclusivo, os políticos buscam o apoio dos grupos que agora podem participar mais facilmente da vida pública (DAHL, 2015, p.43). Conforme um sistema político se torna mais institucionalizado ou mais participativo, as classes políticas começam a buscar apoio de grupos que até então estão estavam marginalizados do processo político, obrigando o governo a ser mais responsivo. Com a ampliação da participação os partidos precisam se adaptar à nova realidade política. Para que o partido sobreviva a essa realidade, será necessária uma organização para alcançar seus membros, seguidores e potenciais eleitores, nos níveis local, regional, nacional, dentre outras formas. O autor alerta que com esse intuito de obter novos adeptos por parte dos partidos nacionalmente organizados, acarreta um aumento na participação eleitoral.

Isto nos leva a quarta consideração que justifica a importância da poliarquia: em qualquer País, quanto maiores as oportunidades de expressar, organizar e representar preferências políticas, maior a variedade de preferências e interesses passíveis de representação política (DAHL, 2015, p.46). Quanto maior a oportunidade de se organizar e de expressar o interesses maior a probabilidade que eles sejam representados.

A quinta consideração trata diretamente do impacto dos regimes na política. De acordo com Robert Dahl, quanto menores os obstáculos à contestação pública e maior a proporção da população incluída no sistema político, mais dificuldade terá o governo de um país em adotar e aplicar políticas que exijam exercício de sanções extremas contra a porção maior do que uma pequena porcentagem da população (DAHL, 2015, p.47). A investigação dessa consideração nos leva para alguns exemplos históricos novamente. O autor traz observações acerca de políticas opressoras de algumas ditaduras do século XX, como no caso da União Soviética na época de Stalin (1927-1953).

No período de 1931 e 1932, Stalin⁶ enviou milhões de pessoas para campos de trabalhos forçados na Sibéria, onde morreram de fome ou foram executados. Essas pessoas eram os Kulaks, uma classe de proprietários rurais, relativamente ricos para os padrões do País, camponeses que haviam enriquecido após as reformas sociais ocorridas no Império Russo 1906. Os Kulaks estiveram entre os primeiros grupos a serem tachados de "inimigos do povo" foram perseguidos, expropriados e deportados após a Revolução Russa (Brum, 17 Crimes Contra a Humanidade Cometidos pela URSS, 2017).

Houve um processo de "deskulakização" que se tornou mais violento após a ordem emitida por Stalin, no final de 1929, a ordem consistia em liquidar os Kulaks enquanto classe. Estima-se que até 5 milhões de pessoas tenham perdido a vida entre a Revolução e 1933, data em que os historiadores apontam como fim do processo (BRUM, 2017).

Outra forma de extermínio a adversários citada pelo autor, foi a política adotada por Hitler em relação aos judeus. Não existe com exatidão como calcular o número correto de pessoas mortas como resultados das políticas nazistas, mas estima-se que 6 milhões de judeus foram mortos nestes período.⁷

Sobre esses acontecimentos é importante ressaltar que Robert Dahl comenta: Não pretendo defender que tal coerção maciça ocorre inevitavelmente em hegemonias nem, fatalmente, em regimes mistos, mas apenas que o risco é significativo, enquanto as poliarquias estariam imunes a ela (DAHL, 2015, p.47).

⁶ "Gulag era, originalmente, uma sigla. Vinha de Glavnoye Upravleniye Lagerej, nome resumido, em russo, para a Administração Central dos Campos de Trabalho Corretivo e das Colônias de Trabalho. Era o local onde acabavam criminosos comuns e também os políticos – que poderiam ser desde opositores reais até pessoas inocentes acusadas de conspirar contra a Revolução. "

"Acredita-se que, até o final da vida de Stalin, mais de 14 milhões de pessoas tenham passado pelos campos. Alguns eram mais inóspitos do que outros: os campos às margens do rio Indigirka, por exemplo, chegavam a registrar temperaturas na casa dos 70 graus negativos durante o inverno e eram tido como os piores de todos. Após a morte de Stalin, os campos foram sendo gradativamente fechados e os prisioneiros receberam anistias. A instituição burocrática conhecida pela sigla Gulag foi formalmente fechada em 1960, mas colônias de trabalhos forçados continuaram a existir até o final da década de 80" (BRUM, 2017).

⁷ O fato mais importante a se ter em mente é que, ao se tentar documentar o número de vítimas do Holocausto, não há em todo o mundo uma lista única, básica, que abranja todos os que pereceram durante o Holocausto.

O que se segue são estimativas, as mais corretas possíveis, sobre os civis e soldados desarmados mortos pelo regime nazista e seus colaboradores.

Estas estimativas foram calculadas a partir de relatórios do período da Guerra, feitos por aqueles que implementaram a política populacional nazista, e estudos demográficos de perda populacional durante a Segunda Guerra Mundial (UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM, 2018).

Por fim, a sexta consideração trazida pelo autor reforça o fato de que regimes diferentes provocam consequências diferentes. Se as consequências dos regimes poliárquicos não fossem diferentes das dos regimes não-poliárquicos, não haveria razão para defender a poliarquia contra uma ditadura de partido único, ou vice-versa.

Com as diferenças apresentadas sobre os regimes políticos, é importante finalizarmos este capítulo colocando de maneira mais sintética os argumentos do autor sobre a poliarquia: 1) os direitos civis, tais como de liberdade de expressão, estão mais assegurados em uma poliarquia; 2) A ampla participação e competição política aumentam a representatividade do regime por provocarem alternância na composição dos cargos públicos; 3) Na medida em que um sistema político torna-se mais participativo (institucionalizado), a classe política busca apoio em grupos que até então marginalizados, obrigando o governo a ser mais responsivo; 4) Quanto maior oportunidade de se organizar e de expressar interesses, maior probabilidade de que eles sejam representados; 5) quanto mais o governo é poliárquico, menor será a probabilidade do governo de aplicar algum tipo de sanção contra a população; 6) As consequências de um regime poliárquico são mais desejáveis do que as consequências de um regime não-poliárquico (DAHL, 2015).

3 POLIARQUIAS CONTEMPORÂNEAS – URUGUAI, BRASIL E ARGENTINA X PAÍSES AUTORITÁRIOS – VENEZUELA E NICARÁGUA

Apos a explanação no capítulo anterior sobre as oito condições impostas por Robert Dahl (*vide* Figura 1), para se poder considerar um País Poliárquico. Neste capítulo faremos a análise de três países considerados democráticos (apesar de apresentarem diferentes níveis de democracia): Brasil, Uruguai, Argentina e dois países considerados ditaduras: Venezuela e Nicarágua. A análise dos países serão realizados dentro das oito garantias impostas pelo autor, para se considerar um país poliárquico ou não. Será levado em consideração o índice medido pela Freedom House (FREEDOM HOUSE, 2019).

Nas últimas três décadas a maioria dos Estados existentes no mundo saíram de regimes autoritários e tornaram-se democracias. As transformações ocorridas principalmente após a queda do muro de Berlim em 1989, o Leste Europeu e alguns países da Ásia e da África, resultaram na multiplicação do número de regimes democráticos no mundo. Numa perspectiva comparativa, o resultado do processo de democratização, mostrou que os novos regimes são bastante diferentes entre si, não existindo uma única via para a institucionalização da democracia. Segundo uma pesquisa realizada em 2005, das 192 Nações pesquisadas, 119 ou seja 62% foram classificadas como democracias eleitorais (MOISÉS, 2008, pp. 12-13). Pesquisas mais recentes feitas por Freedom House⁸ (2018), classifica 88 Países no mundo como democráticos, 58 Países como semidemocráticos e 49 países como ditaduras, em um total de 195 países analisados.

3.1 PAÍSES DEMOCRÁTICOS: URUGUAI, ARGENTINA E BRASIL

O índice de Democracia, que mede em escala de zero (menos democrático) a 10 (mais democráticos) é baseado em 60 indicadores agrupados em cinco diferentes categorias: processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Os valores obtidos são utilizados para classificar

⁸ "Freedom House is a nonprofit, nonpartisan organization that supports democratic change, monitors freedom, and advocates for democracy and human rights". (Disponível em: <<https://freedomhouse.org/about-us>>. Acesso em: 25 nov. 2019).

os países em quatro tipos de regimes: democracias plenas, imperfeitas, regimes híbridos e, por fim, autoritários (GOES et al., 2017, p.5-6).

As **democracias plenas** são aquelas em que existem não apenas liberdades civis, mas a cultura política e participação da população são constantes. O governo funciona de forma satisfatória e o judiciário e as mídias são independentes.

São consideradas "democracias imperfeitas" os regimes que mesmo com alguns problemas (como por exemplo infração contra a mídia) tem alguns direitos básicos respeitados, tais como eleições livres e justas.

O **Uruguai** é o único País da América Latina considerado uma democracia plena. O relatório da América do Sul, aponta o Uruguai ocupando a 19 posição do ranking com 8,17 pontos. As categorias que medem "processo eleitoral e pluralismo e liberdade civis" obtiveram notas máximas (10 pontos) o funcionamento do governo obteve nota 8,93, cultura política 7,50 e a sua nota mais baixa foi no tocante a participação política obtendo 4.4 pontos (GOES et al., 2017).

O relatório da Freedom House de 2018 aponta o Uruguai como uma democracia plena, obteve índice de 98 pontos (escala de 0 a 100 pontos), um dos pontos negativos apontados pelo relatório é que embora os cidadãos desfrutem de igualdade legal, ainda existe disparidade no tratamento e na representação política de mulheres, principalmente as de ascendência africana e a população indígena (FREEDOM HOUSE, 2018).

Quanto ao **processo eleitoral** o Presidente da República é eleito diretamente para um mandato de cinco anos, podendo ou não ser consecutivos. O Tribunal eleitoral do Uruguai é a mais alta autoridade nas eleições, tem função de supervisionar o Escritório Nacional Eleitoral, que supervisiona o registro eleitoral. O relatório classificou as eleições eleitorais Uruguaias como justas e bem implementadas (FREEDOM HOUSE, 2018).

O pluralismo político e a participação obtiveram classificação máxima, o sistema é multipartidário, aberto e competitivo. Os principais partidos políticos são o Colorado, o Partido Nacional, também conhecido como o partido Blanco, o Partido Independente, e a coalização Frente Amplio que na época do relatório estava no poder (FREEDOM HOUSE, 2018).

Os partidos de oposição são competitivos nas eleições nacionais. As escolhas políticas das pessoas são livres de influência indevida de atores democráticos.

A representação de mulheres, a nível nacional, regional e local também é baixa. As mulheres ocupam 20% dos assentos na legislatura e várias prefeituras. Nas últimas eleições foi implantada um sistema de cotas para as eleições nacionais, em tentativa de aumentar participação das mulheres candidatas. Michelle Suárez, do partido Frente Amplio, tornou-se o primeiro senador transexual da história do Uruguai (FREEDOM HOUSE, 2018).

Sobre as liberdades Civis, foi analisado à liberdade de expressão, chegando-se a conclusão que são respeitadas. A imprensa é de propriedade privada, o setor de transmissão inclui pontos comerciais e públicos. Existem inúmeros jornais, diários e semanais, alguns são ligados a partidos políticos. A mídia é aberta, porém houve relatos de intimidações contra jornalistas que reportaram criticamente o presidente. A liberdade religiosa é legalmente protegida e amplamente respeitada (FREEDOM HOUSE, 2018).

O direito a Associação e Organizações, a liberdade de reunião é protegida pela Lei Uruguaia, o governo respeita esse direito. Os protestos são livres e frequentemente ocorrem. As Organizações comunitárias e os grupos nacionais e internacionais de direitos humanos atuam na vida cívica e não sofrem interferência do governo. Quanto a organizações dos trabalhadores, são livres para exercer o direito a se unir e o direito de realizar greves. Os sindicatos são bem organizados e politicamente poderosos (FREEDOM HOUSE, 2018).

Quanto ao sistema judiciário, este é independente. Porém alertam que as violações ocorridas durante a ditadura militar, que terminou em 1985, não foram satisfatórias. Em 2017 grupos da sociedade civil peticionaram em protesto contra novos atrasos nos julgamentos dos casos. Foi criada uma promotoria especial para investigar casos que ainda não foram resolvidos.

O sistema prisional foi considerado lotado, e as condições em muitas instalações são inadequadas (FREEDOM HOUSE, 2018).

No que tange aos direitos individuais as mulheres têm os mesmos direitos dos homens perante a lei, porém persiste ainda a diferença salarial. A violência contra as mulheres é uma preocupação séria, mas o País vem combatendo a violência de gênero. O casamento entre pessoas do mesmo sexo é permitido desde de 2013, o aborto por qualquer motivo durante o primeiro trimestre é legal desde de 2012 (FREEDOM HOUSE, 2018).

Já a **Argentina** obteve 83 pontos de 100 possíveis. Também considerado um País democrático. A Constituição prevê que o Presidente seja eleito para um mandato de quatro anos, com a opção de reeleição por mais um mandato. O candidato precisa obter 45% dos votos para não ocorrer o segundo turno eleitoral (FREEDOM HOUSE, 2018).

O Congresso Nacional é formado por 257 membros na Câmara dos Deputados, os mandatos são de quatro anos, com metade dos assentos para a eleição a cada dois anos. O senado tem 72 membros, são eleitos de forma direta para um mandato de 6 anos, com um terço das cadeiras com eleições a cada dois anos. Os legisladores são eleitos através de um sistema representativo proporcional com uma lista de partidos fechados (FREEDOM HOUSE, 2018).

Há sufrágio universal, a votação é obrigatória, as eleições são consideradas justas.

A Política de participação foi avaliada e os partidos políticos foram considerados competitivos. Há uma disputa política entre os candidatos. A escolha política é considerada livre de dominação de grupos que não são democraticamente responsáveis (FREEDOM HOUSE, 2018).

As minorias étnicas religiosas têm plenos direitos políticos. Porém o Governo ignora as obrigações legais de consultar as comunidades indígenas sobre legislações e ações governamentais que as afetam.

Desde 1991 há exigência de pelo menos 30% das candidatas sejam mulheres.

O poder executivo é comandado pelo Presidente, este tem o poder de implementar algumas políticas por decreto, evitando assim o poder legislativo. Há corrupção no País, inclusive envolvendo políticos, incluindo ex-presidentes, Órgãos que combatem a corrupção tem fraca atuação. Muitos políticos mantêm imunidades parlamentares, assim são protegidos das investigações referentes a corrupção (FREEDOM HOUSE, 2018).

O direito à associação foi considerado respeitado. O direito à manifestação é livre. As organizações cívicas são atuantes, principalmente aquelas ligadas a direitos humanos, vem desempenhando papel importante principalmente nos casos referentes aos abusos ocorridos durante a ditadura militar (1976-1983). A organização trabalhista continua sendo dominada pelos sindicatos peronistas. Os trabalhadores têm direito a fazer greves e protestos (FREEDOM HOUSE, 2018).

Quanto à avaliação sobre o sistema judicial, A Suprema Corte possui relativa independência. O devido processo legal é assegurado pela Constituição Argentina. Processos judiciais dos anos 2000, permitiram que os crimes cometidos contra a humanidade durante a ditadura militar (1976-1983) fossem julgados. Dezenas de militares e policiais foram condenados pelos crimes de tortura, assassinato e desaparecimento forçado e sentenciados a prisão perpétua. Esses julgamentos ajudaram a combater a cultura da impunidade (FREEDOM HOUSE, 2018).

As prisões estão superlotadas e as condições são inadequadas. Ocorrem prisões arbitrárias e os abusos cometidos por polícias raramente são punidos pelos tribunais. Em 2017 aconteceu a morte do ativista indígena Santiago Maldonado, que desapareceu após ser preso por guardas de fronteiras. Levaram sob custódia após a sua participação em uma manifestação em apoio às reivindicações de terras pelo povo Mapuche Indígena. Seu corpo foi encontrado com sinais de afogamento, porém as circunstâncias de sua morte eram incertas (FREEDOM HOUSE, 2018).

Em relação as mulheres em termos da lei têm os mesmos direitos que os homens, mas continuam a enfrentar discriminação econômica e disparidade salarial. A violência contra as mulheres é um problema grave, de acordo com a Suprema Corte 254 mulheres morreram em 2016 como resultado de violência de gênero. O casamento entre as pessoas do mesmo sexo é permitido desde 2010. A lei de identidade de gênero permite alterar legalmente seus documentos (FREEDOM HOUSE, 2018).

O **Brasil** também foi considerado uma democracia, obteve 72/100 pontos possíveis, possuem o sistema de eleições competitivas. No panorama analisado, a crise econômica e a política estavam desafiando o funcionamento do governo. A corrupção, o crime e a exclusão econômica estão entre as mais sérias dificuldades do País (FREEDOM HOUSE, 2018).

O sistema eleitoral vigente é o Presidencialismo. As eleições são consideradas livres e ocorrem de forma justa. O Presidente é eleito através de voto popular para um mandato de 4 anos e é elegível em primeiro turno quando atinge mais de 50% dos votos válidos (FREEDOM HOUSE, 2018).

O Congresso nacional é bicameral, composto por 81 senadores, e a Câmara dos Deputados composta por 513 membros. Órgãos eleitorais relatam que 20 políticos foram mortos antes das eleições municipais de 2016. O Supremo Tribunal Eleitoral é

o órgão responsável para julgar os casos relacionados a violações das eleições eleitorais. Há um grande número de partido político, e a troca é permitida. Ideologicamente os partidos são de oposição, isso faz com que compitam livremente nas eleições (FREEDOM HOUSE, 2018).

Durante esta pesquisa estava em andamento a operação lava jato (contra a corrupção), que vem investigando e punindo alguns políticos, incluindo o ex-presidente da República Luís Inácio Lula da Silva (PT), que foi preso por esta operação. Também esta operação vem investigando empresas estatais, como a Petróbras, por exemplo, pelos crimes de lavagem de dinheiro, licitação envolvendo empresas do ramo da construção civil, entre outros (FREEDOM HOUSE, 2018).

A Constituição Federal de 1988, garante direitos iguais, entre os Brasileiros. Os afro-brasileiros e as mulheres continuam com baixa representatividade no Congresso. As mulheres tinham 12 cadeiras no Senado e 55 cadeiras na Câmara (FREEDOM HOUSE, 2018).

Quanto aos direitos civis a Constituição de 1988, garante a liberdade de expressão. Alertam que jornalistas investigativos, os que cobrem corrupção e crimes políticos, enfrentam ameaças, assédio, obstrução e violência, muitas vezes físicas (FREEDOM HOUSE, 2018).

A Constituição brasileira também garante a liberdade de religião a todos os brasileiros e equiparados como também a liberdade de opinião, podendo o cidadão expressar opinião política em público, sem medo de ser vigiado ou sofrer algum tipo de retaliação (FREEDOM HOUSE, 2018).

As Organizações não-governamentais são livres, no entanto ativistas que trabalham com direitos humanos e direitos ligados a terra enfrentam sérias ameaças e, às vezes, são mortos em decorrência de sua luta (FREEDOM HOUSE, 2018).

Em relação ao judiciário brasileiro, foi considerado amplamente independente, porém está sobrecarregado, tornando-se assim ineficiente por muitas vezes. O acesso a justiça é considerado deficiente pelo alto índice de desigualdade social (FREEDOM HOUSE, 2018).

As forças armadas, principalmente as polícias civis e militares estão atolados em corrupção e denúncias de graves abusos, incluindo assassinatos, desaparecimentos entre outros. Os polícias são raramente processados por estes abusos e quase nunca condenados (FREEDOM HOUSE, 2018).

A taxa de homicídio do País é muito alta, 27 homicídios por 100.000 mil habitantes (dados de 2015). As vítimas são predominantemente jovens, negros e pobres. Outro problema enfrentado é em relação aos presídios no País, são superlotados e apresentam condições sub-humanas (FREEDOM HOUSE, 2018).

Embora a população seja tolerante, o Brasil tem os maiores níveis de violência contra os LGBTs, uma das maiores do mundo, no ano de 2017 pelo menos 445 pessoas LGBTs foram mortas por homofobia. Por outro lado as liberdades sociais são asseguradas pela Constituição Federal de 1988, o casamento entre pessoas do mesmo sexo é permitido desde 2013. O aborto só é permitido em caso de estupro, ameaças a vida da mãe ou deformidade cerebral. Para o observatório, essas restrições limitam as escolhas reprodutivas das mulheres e infringem o planejamento familiar (FREEDOM HOUSE, 2018).

Tomando como base os 8 critérios citados por Robert Dahl, para considerar um País Poliárquico, percebe-se que os três países Uruguai, Argentina e Brasil se adequam aos critério.

Tomando para o viés político o primeiro critério de liberdade de formar e aderir a organizações ocorre nos três países, no viés político as Constituições autorizam criação de partidos políticos de diferentes pensamentos e tipos de viés políticos, podendo o candidato se filiar ao partido e concorrer a eleições de acordo com a sua preferência.

Nos três Países analisados há **direito ao voto**, ou seja os políticos são escolhidos através de votação, sendo eleitos para períodos estabelecidos pelas suas Constituições Federais. As eleições ocorrem de forma livres e idôneas outro critério respeitado por estes Países, sendo respeitado o sufrágio universal. O voto por exemplo no Brasil é obrigatório até 70 anos de idade. Nos três países analisados foram considerados com capacidade de realizar eleições, que vem ocorrendo sem intervenções ilícitas nas decisões de apurações de votos.

Dentro desse critério também se inclui que são respeitados os critérios de **elegibilidade para cargos públicos e direito de líderes políticos disputarem eleições livres**.

A **liberdade de expressão** é respeitada nos três países, podendo a qualquer um do povo se manifestar livremente, ter opiniões e ideias e pensamentos pessoais sem medo de sofrerem retaliação ou censura dos governos analisados. Nos três

países foram constatadas ocorrências de manifestações. Dentro dessa perspectiva também é respeitado o critério referente a **fontes alternativas de informações**, já que o relatório aponta que há livre circulação de periódicos e jornais e acesso a internet. A população tem acesso a informações sem restrições.

O critério de **Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e outras formas de preferência** também é respeitado nesses países. Neste ponto também foram constatado que nos três países há instituições e organizações civis que discutem critérios sociais, fiscalizam as contas do governo entre outras.

Assim observa-se que o Uruguai, Argentina e Brasil se encaixam nos oito critérios estabelecidos por Robert Dahl para uma Poliarquia. Fundamentalmente o direito a participação popular, os direitos civis, políticos, religiosos, direitos a liberdade, respeito aos direitos sociais, são direitos básicos para o fortalecimento de um regime democrático, rumo a um modelo ideal de democracia.

3.2 PAÍSES NÃO DEMOCRÁTICOS: VENEZUELA E NICARAGUA

A Venezuela obteve 26/100 pontos possíveis, sendo considerada um País não democrático. Desde 1999 as instituições democráticas vem sofrendo deterioração, mas nos últimos anos, principalmente após 2015, os poderes legislativos foram sendo restringidos. A corrupção é considerada generalizada dentro do Governo. As autoridades restringem as liberdades civis e opositoras ao regime Maduro vem sendo perseguidos e processados sem um devido processo legal (FREEDOM HOUSE, 2018).

Desde de 2017 a ditadura Venezuelana vem reprimindo ainda mais a população, alguns protestos foram realizados e reprimidos pelo Governo, havendo violentos confrontos entre os manifestantes e as forças de seguranças, levando ao menos 136 à morte. O número de presos políticos já ultrapassa 600 pessoas (FREEDOM HOUSE, 2018).

O Conselho Nacional Eleitoral é o órgão responsável por supervisionar as eleições. Durante as eleições para Governadores em 2017, ocorreram denúncias de irregularidades, alguns líderes de oposição rejeitaram os resultados, argumentando a ocorrência de fraudes. Três partidos de oposição ao Governo boicotaram as

eleições municipais ocorridas em dezembro de 2017, alegando fraude (FREEDOM HOUSE, 2018).

Segundo a legislação da Venezuela, o presidente é eleito para um mandato de 6 anos. Desde 2009, nem o Presidente nem outras autoridades estão sujeitas ao limite do mandato. Hugo Chávez ficou no mandato de 1999-2013, quando veio a falecer. Logo em seguida foi eleito Nicolas Maduro que esta no poder desde 2013-até o presente momento (FREEDOM HOUSE, 2018).

O sistema eleitoral da Venezuela foi considerado fortemente influenciado e manipulado principalmente a favor do partido político que está no poder. Os ciclos eleitorais são marcados por incidentes, tais como corrupção, violência e intimidações. Os membros de oposição estão sendo perseguidos, presos e impedidos de participar de processos políticos. Dentro desse panorama, foi instituído uma nova Assembleia Nacional Constituinte formada em 2017, concedendo amplos poderes legislativo ao partido do presidente que esta no poder (FREEDOM HOUSE, 2018).

No panorama dos direitos civis, o governo Maduro vem controlando o conteúdo da mídia, não aceita críticas, confisca equipamentos daqueles que criticam o governo como uma forma de intimidação. Os jornalistas foram impedidos de cobrir as eleições ocorridas para governador em 2017. A liberdade de reunião e protesto embora estejam na Constituição não vem sendo respeitados, as manifestações contra o governo Maduro são reprimidas pela Polícia, ocorreram mortes e prisões (FREEDOM HOUSE, 2018).

Com todos esses problemas enfrentados, o País tem escassez de alimentos e medicamentos, uma inflação descontrolada. A criminalidade cresceu muito, levando o País tornar-se um dos mais violentos do mundo. Centenas de milhares de pessoas fogem para o exterior (FREEDOM HOUSE, 2018).

A Nicarágua obteve 44/100 pontos possíveis, sendo considerado um País parcialmente democrático. O Presidente Daniel Ortega está no poder desde 2006, consolidou dentro do seu partido (FSLN) quase todo o controle do Governo, limitou as liberdades fundamentais e permitiu que a corrupção se tornasse incontrolável (FREEDOM HOUSE, 2019).

Em 2014, a Assembleia Nacional aprovou emendas Constitucionais que abriram caminho para Ortega vencer o 3.º mandato consecutivo em novembro de 2016. Ampliou também poderes discricionários para definir políticas, atribuiu poder

de emitir decretos. A mídia está concentrada nas mãos do Presidente Ortega, que limita as informações. Os partidos de oposição são impedidos de exprimir opiniões contrárias ao Governo (FREEDOM HOUSE, 2019).

O controle do governo também é feito sob instituições públicas, isso permite com que tenha influência sobre as escolhas políticas das pessoas, assim como tem influência sobre as escolhas políticas das pessoas (FREEDOM HOUSE, 2019).

A primeira-dama Rosario Murillo, além de ter sido eleita a vice-presidente do País, em 2016, também é supervisora do Conselho de Comunicação e Cidadania, órgão responsável pela supervisão das relações entre a imprensa e o governo (FREEDOM HOUSE, 2019).

A liberdade religiosa é respeitada, no entanto alguns líderes evangélicos relatam retaliação por parte do governo (FREEDOM HOUSE, 2019).

Quanto ao poder judiciário, é dominado pelo partido governista FSLN e no Tribunal de Justiça é controlado por juízes sandinistas. O devido processo legal não é garantido, prisões e detenções arbitrárias continuam sendo relatadas.

A população LGBTs não é reconhecida constitucionalmente pela lei, e está sujeita a ameaças e tratamentos discriminatórios. Os casais homossexuais não podem adotar filhos nem receber tratamento de fertilidade. O aborto é ilegal e punível com prisão, mesmo quando para salvar a vida da mãe ou em casos de estupro (FREEDOM HOUSE, 2019).

Analisando a Venezuela (26/100) e a Nicarágua (44/100) os dois países obtiveram índices baixos no relatório analisado. Pode-se chegar a conclusão que os dois países estão sendo governados por Presidentes ditatórias. Os critérios determinados por Robert Dahl para que um País possa ser considerado Poliárquico não está sendo cumprido na totalidade ou não existem como demonstrou o relatório (FREEDOM HOUSE, 2019).

Apesar de existir **eleições, há o direito a voto**, nos dois Países, porém **não há liberdade de escolha**, as eleições ocorrem de forma fraudulenta como observa o relatório. A Venezuela vem sendo governada pelo partido de Nicolás Maduro há 20 anos. Na Nicarágua o partido do Presidente Ortega está no poder há 12 anos seguidos. Nos dois Países os Partidos que estão no governo tem o controle total sobre o judiciário. O Parlamento nos dois Países é controlado pelo governo que está no poder. Como a oposição é combatida pelos dois governos não há **elegibilidade**

para cargos públicos e nem direito de líderes políticos disputarem eleições livres (ROSSI, 2019).

Não há respeito a liberdade de expressão, tanto na Venezuela quanto na Nicarágua há presos políticos. Na Venezuela segundo informações da ONG Foro Penal em 2018 tinham 236 presos políticos, também denunciou que tribunais militares vem julgando civis (AFP, 2018). Na Nicarágua também há denúncia de presos políticos em 2019 pelo menos 600 pessoas estão presas. Um dos casos é do líder Camponês Medaro Mairena que foi condenado há 216 anos de prisão (ROSSI, 2019).

As fontes alternativas de informações são censuradas nos dois países o relatório apontou que tanto na Venezuela quanto na Nicarágua, a mídia, os jornais, qualquer forma de informação que contrarie o governo não é permitido (ROSSI, 2019).

Nos dois países os direitos humanos vêm sendo desrespeitados, há uma forte imigração de pessoas para outros Países para fugir na crise econômica que vem devastando os dois países.

Tanto na Venezuela quanto na Nicarágua observa-se que a democracia foi sendo rompida de forma gradual e sustentável. Nos dois países a democracia foi sendo perdida através das eleições nas urnas, isto demonstra que possuir eleições não é sinônimo de garantir os direitos essenciais de uma democracia tais como os oito critérios impostos por Robert Dahl para um país ser uma Poliarquia.

4 CONCLUSÃO

A teoria de Robert Dahl é uma exposição das condições que possibilitam o advento da Poliarquia. Para que surjam regimes poliárquicos é necessários que algumas condições estejam presentes.

A definição que Robert Dahl para a Poliarquia é um sistema político em que pluralidades de organizações competem pela influência especialmente em que os eleitores podem escolher entre vários partidos em eleições.

Robert Dahl justifica que a democracia consiste no fato em que tal sistema de governo tende a gerar um grau relativamente elevado de igualdade política entre os seus cidadãos. Em um governo democrático, tem que haver como base que todos os cidadãos são de modo geral igualmente qualificados para participar das tomadas de decisões.

A Poliarquia plena só pode ser alcançada a partir do século XX e se distingue de demais regimes pela presença de pelo menos sete instituições indispensáveis: (1) Funcionários eleitos; (2) Eleições livres e justas; (3) Sufrágio Inclusivo; (4) Direito de concorrer a cargos eletivos; (5) Liberdade de expressão; (6) Informação alternativa; (7) Autonomia associativa. Para que haja uma poliarquia todas essas instituições devem existir para que um sistema possa ser classificado como Poliárquico.

As Poliarquias abrigam as duas dimensões "contestação pública" e "direito de participação" diferenciando de outros regimes, como: "hegemonias fechadas" (ausência de contestação e também do direito de participação), as "hegemonias inclusivas" (direito de participação, mas ausência de contestação), e as "oligarquias competitivas" (presença de eleições competitivas, mas com uma inclusão restrita). (DAHL, 2015, p.23).

Segundo Abu-El-Raj (2014), a Poliarquia é o mais eficaz regime político, pois garante: (1) as liberdades individuais; (2) permite que os cidadãos de vários extratos formulem e expressem preferências (3) facilita a participação e acesso junto às decisões governamentais; (4) amplia as opções da vida política; e para além de tudo já citado acima os regimes Poliárquicos; (5) demonstram a menor violência entre os demais regimes governamentais.

Baseando-se na teoria de Robert Dahl (critérios) a análise feita através do relatório da Freedom House, que utiliza-se de um questionário dividido entre duas categorias distintas (Direitos Políticos e Liberdades Civas) para classificar os Países em "livre", "Parcialmente livre" ou "não livre".

Baseando-se na teoria de Robert Dahl e comparando com o questionário da Freedom House, confirma-se que os países que implementam as condições impostas pelo autor estão inseridos dentro de uma democracia. No caso em análise o Uruguai (98/100), Argentina (83/100) e Brasil (72/100) seguem os critérios definidos por Robert Dahl e confirmam que são poliarquias existentes.

Por outro lado observa-se que alguns países não podem ser considerados poliárquicos, no caso em análise a Venezuela (26/100) e a Nicarágua (44/100), que apesar de cumprir alguns dos critérios impostos pelo autor, saíram de um regime democrático e passaram para uma ditadura (Presidentes eleitos através do voto).

Se as condições colocadas por Robert Dahl estiverem presentes com solidez, o regime Poliárquico será algo quase garantido. Se forem por outro lado ausentes ou extremamente frágeis, as chances da Poliarquia serão quase nulas (PEREIRA, 2013, p.103-104).

REFERÊNCIAS

- ABU-EL-HAJ, Jawdat. Robert Dahl (1915-2014): poder político, liberalização e contestação nas democracias. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n.13, p.7-17, jan./abr. 2014. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2130/1883>>. Acesso em: 02 set. 2019.
- AFP. Venezuela tem 236 presos políticos, denuncia ONG a Comissão de Direitos Humanos. **O Globo**, 04 out. 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/venezuela-tem-236-presos-politicos-denuncia-ong-comissao-de-direitos-humanos-23127941>>. Acesso em: 27 out. 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 out. 2019.
- BRUM, Maurício. 17 crimes contra a humanidade cometidos pela União Soviética. **Gazeta do Povo**, 06 nov. 2017. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/17-crimes-contra-a-humanidade-cometidos-pela-uniao-sovietica-72k8knzyrinebrvkcngxya1u/>>. Acesso em: 27 out. 2019.
- CABRAL NETO, Antônio. Democracia: velhas e novas controversias. **Estudos de Psicologia**, v.2, n.2, p.287-312, 1997.
- CORREA, Juliana Nonato. **As concepções contemporâneas de democracia**. Estágio Supervisionado em Ciências Sociais – FFLCH/USP, 2011. Disponível em: <sociologia.fflch.usp.br/files/2011-1-Juliana-Nonato-Concep%C3%A7%C3%B5es%20democracia-1-texto.pdf>. Acesso em: 19 set. 2019.
- DAHL, Robert. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- _____. **Poliarquia: participação e oposição**. São Paulo: Edusp: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.
- FREEDOM HOUSE. **Venezuela Profile**. 2018. Disponível em: <<https://freedomhouse.org/report/freedom-world/2018/venezuela>>. Acesso em: 18 nov. 2019.
- FREEDOM HOUSE. **Nicaragua Profile**. 2019. Disponível em: <<https://freedomhouse.org/report/freedom-world/2018/nicaragua>>. Acesso em: 19 nov. 2019.
- FREEDOM HOUSE. **About Freedom House**. Disponível em: <<https://freedomhouse.org/about-us>>. Acesso em: 25 nov. 2019.
- FREEDOM HOUSE. Disponível em: <<https://freedomhouse.org/>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

GOES, Ellen; ZIMMER, Gabriel Alfredo Alves; RIBEIRO, João Marcelo Pereira; GUERRA, José Baltazar Salgueirinho Osório de Andrade. As liberdades civis, as democracias imperfeitas e os regimes híbridos na América do Sul. In: COSTA, Rogério Santos da; DIAS, Taisa. **Debates interdisciplinares VIII**. Palhoça: Unisul, 2017. v. 1. Disponível em: <http://www.unisul.br/wps/wcm/connect/4a96ef62-04b2-4c8b-91ab-481937d4266c/artigo_ellen-gabriel-joao-jose_viii-spi.pdf?MOD=AJPERES>. Acesso em: 10 out. 2019.

LAUTH, Hans-Joachim. Critérios básicos para a democracia: é a responsividade parte do seu currículo íntimo. **Dossiê Qualidade da Democracia - Revista Debates**, v.7, n.1, p.115-138, jan./abr. 2013.

MOISÉS, José Álvaro. Cultura política, instituições e democracia: lições da experiência brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.23, n.66, p.11-43, fev. 2008.

PEREIRA, Antonio Kevan Brandão. **Teoria democrática contemporânea**: o conceito de poliarquia na obra de Robert Dahl. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/8685/1/2013_dis_akbpereira.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2019.

_____. **Teoria democrática contemporânea**: o conceito de Poliarquia na obra de Robert Dahl. Trabalho apresentado no 38.º encontro anual da ANPOCS – GT39 Teoria política e pensamento político brasileiro - normatividade e história. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/papers-38-encontro/gt-1/gt39-1/9208-teoria-democratica-contemporanea-o-conceito-de-poliarquia-na-obra-de-robert-dahl/file>>. Acesso em: 20 ago. 2019.

RAINHA, Jamila Coco. Teoria hegemônica e democracia. **Ciências Sociais**, Vitória, v.1, n.3, p.170-181, jun. 2008.

ROSSI, Clóvis. Nicarágua, outra ditadura em crise, abre diálogo. **Folha de S.Paulo**, 27 fev. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/02/nicaragua-outra-ditadura-em-crise-abre-dialogo.shtml>>. Acesso em: 20 ago. 2019.

SILVA, Denisson; ALVES, Suzana; SETTI, Gabriel. A poliarquia e a liberdade instrumental. **Almanaque de Ciência Política**, Vitória, v.1, n.1, p.64-74, 2017. Disponível em: <<file:///E:/Documents%20and%20Settings/Leia/Meus%20documentos/Downloads/16658-Texto%20do%20artigo-48470-1-10-20170904.pdf>>. Acesso em: 08 out. 2019.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 33.ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. Introduction to the Holocaust. **Holocaust Encyclopedia**, Washington, DC, 2018. Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/en/article/introduction-to-the-holocaust>>. Acesso em: 10 out. 2019.

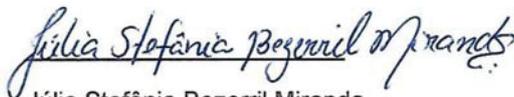
ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTORIA e de RESPONSABILIDADE

Eu, **JÚLIA STEFÂNIA BEZERRIL MIRANDA**, declaro, para fins de submissão do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) / Monografia do Curso de Especialização em Sociologia Política da Universidade Federal do Paraná (UFPR) é **original, inédito e não foi objeto de submissão**, no presente momento, a nenhum periódico, apostila, curso, material didático, ou qualquer outra forma que o tire do ineditismo e originalidade.

Declaro também, na qualidade de autor do manuscrito / trabalho científico **“POLIARQUIA” E REGIMES DEMOCRÁTICOS CONTEMPORÂNEOS – ANÁLISE ATRAVÉS DA TEORIA DE ROBERT DAHL**, que participei da construção e formação deste estudo, e assumo a responsabilidade pública pelo conteúdo deste.

Curitiba, PR; 02 de dezembro de 2019.



Júlia Stefânia Bezerril Miranda
CPF/MF nº 052.782.129.26